



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.794/2007 de 07 de dezembro de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Gratificação Para Realização de Serviços Técnicos Especializados.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 70, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre a remuneração do Servidor Municipal que atuará como Articulador Municipal do Selo UNICEF – Município Aprovado - Edição 2008.

Parágrafo único . O Servidor Municipal será designado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Os recursos necessários para execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 03 de Setembro de 2007, cessando seus efeitos em 31 de julho de 2008.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de dezembro de 2007.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


CARMINDO ANGELO CORADINI
Secretário Municipal de Administração